

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA SETOR DE LICITAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamental no art. 25, inciso II, juntamente com Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, referente à contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Santarém Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santarém Novo – PA, 06 de fevereiro de 2017

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO